



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS VITÓRIA

PORTARIA Nº 1063, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS VITÓRIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeado pela Portaria nº 1.989, de 22.11.2021, publicada no DOU de 23.11.2021, seção 2, página 21, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.070, de 05.06.2014,

RESOLVE:

Art. 1º Aderir ao horário especial de funcionamento estabelecido na Portaria nº 2326, de 26 de outubro de 2023, retificada pela Portaria nº 2388, de 01 de novembro de 2023, da Reitoria deste Ifes.

Art. 2º Aplicar, no âmbito do Campus Vitória, parcialmente as normas estabelecidas na Portaria nº 2326, de 26 de outubro de 2023, retificada pela Portaria nº 2388, de 01 de novembro de 2023, ressalva para as especificidades indicadas nesta portaria.

Art. 3º Estabelecer horário especial de funcionamento no Campus Vitória do Ifes, das 7 às 13 horas, no período de 08 a 31 de janeiro de 2024, em virtude de redução da demanda de serviço no período e férias acadêmicas, observando-se a uniformidade e a adequação dos horários de maior atendimento ao público externo e, justificando-se as excepcionalidades.

Parágrafo único – Excepcionalmente, em razão de necessidade de serviço, os setores abaixo discriminados cumprirão horário diferenciado.

Coordenadoria de Registro Acadêmico (Cursos Técnicos) – das 8h às 17h

Protocolo Acadêmico – das 7h às 19h

Coordenadoria de Gestão Pedagógica – das 7h às 19h

Art. 4º Os cursos a que se refere os incisos II e III, do artigo 5º da Portaria nº 2326, de 26 de outubro de 2023, retificada pela Portaria nº 2388, de 01 de novembro de 2023, da Reitoria deverão ser prioritariamente na área de direitos humanos e prevenção e tratamento ao assédio e à discriminação.

Parágrafo único – Para os agentes públicos que estão participando do Programa de Gestão, na modalidade de Teletrabalho, poderão fazer a compensação na forma prevista no inciso III, do artigo 4º da Portaria nº 2326, de 26 de outubro de 2023, retificada pela Portaria nº 2388, de 01 de novembro de 2023, da Reitoria e também por meio de cursos.

Art. 5º Os cursos deverão ser previamente aprovados pela chefia imediata e atender às necessidades do Ifes – Campus Vitória.

Art. 6º Os cursos realizados para fins de compensação do horário especial de

funcionamento não poderão ser os mesmos feitos durante usufruto de licença para capacitação, usufruídas em razão do Edital CGGP nº 07/2023.

Art. 7º Eventuais horas excedentes dos cursos usados para compensação não serão utilizados para outras finalidades.

Art. 8º Para cumprimento do artigo 7º, da Portaria nº 2326, de 26 de outubro de 2023, retificada pela Portaria nº 2388, de 01 de novembro de 2023, os servidores que trabalham em setor com jornada flexibilizada, que cumpram o horário especial de funcionamento estabelecido nesta portaria, devem cumprir seu horário de trabalho, no horário especial de funcionamento, estabelecido no artigo 3º desta portaria.

HUDSON LUIZ CÔGO

Diretor-Geral

